



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



**EMENDA**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº DE 2020**

**(Da Sra. Deputada JÚLIA LUCY)**

Ao Projeto de Lei nº 1496 de 2020, que "Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos proprietários de veículos destinados ao transporte coletivo escolar e de turismo em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19".

Dá-se ao §1º do art 1º a seguinte redação:

**§1º** O auxílio será concedido em três parcelas mensais no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada.

**JUSTIFICAÇÃO**

Com a aprovação do PL 1259/2020, o qual concedeu no final do primeiro semestre de 2020 o auxílio no valor de R\$ 1.200,00 aos proprietários de ônibus e micro-ônibus ou outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar e de turismo, sendo que sua prorrogação é essencial para a preservação de muitos postos de trabalho, além do pagamento de dívidas.

Importante registrar que, no primeiro projeto, o auxílio fora financiado pelos recursos desta Casa de Leis, sendo importante a implementação e a continuidade do pagamento.

Por fim, não há que se falar, pois, em afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal quanto geração da despesa, uma vez que a exigência está afastada enquanto perdurar o estado de calamidade pública (reconhecido pela Câmara Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 2.284/2020), na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 173/2020 com o seguinte teor:

"Art. 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:

I - das condições e vedações previstas no art. 14, no inciso II do caput do art. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000; (...)"

Sala das Sessões, em de 2020.

Deputada **JÚLIA LUCY**

**NOVO**



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 21/10/2020, às 09:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0235617** Código CRC: **79C2CAA0**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8232  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.julialucy@cl.df.gov.br](mailto:dep.julialucy@cl.df.gov.br)

00001-00035517/2020-43

0235617v3